

## Proc. Administrativo 2- 030/2025

---

**De:** Gean S. - SADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:03:02

**Setores envolvidos:**

GP, SADM, SOS-DER, SAGRI

### Contratação de empresa para serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas.

Segue o ETP elaborado para assinatura.

—

**Gean Vitor Corrêa dos Santos**

**Coordenador de Administração**

**Anexos:**

ETP\_Hidraulica.pdf



# MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

## Departamento de Administração

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 22/2025

#### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requisitante:** Agricultura e Obras.

**Data de elaboração:** na data da assinatura.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade surge da importância de manter os sistemas hidráulicos das máquinas pesadas em pleno funcionamento, uma vez que qualquer falha nesses sistemas pode levar a interrupções imprevistas, prejudicando diretamente a produtividade das atividades. Tais falhas também podem acarretar custos elevados com reparos emergenciais, além de danificar os equipamentos. Além disso, problemas nos sistemas hidráulicos representam riscos à segurança dos operadores e à integridade das máquinas. Por isso, é fundamental garantir que esses sistemas sejam monitorados e mantidos de maneira regular ao longo do ano, prevenindo falhas, assegurando a continuidade das operações e promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficiente.

As máquinas pesadas possuem sistemas hidráulicos que, devido ao uso intenso e às condições operacionais, estão suscetíveis a falhas ao longo do ano. Componentes como bombas, mangueiras, válvulas e cilindros sofrem desgaste natural e deterioração, o que pode afetar tanto o desempenho das máquinas quanto a segurança das operações.

#### 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Não há previsão no PCA, pois não foi elaborado para o ano de 2025.

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Duas alternativas foram identificadas para solucionar a necessidade:

- **Contratação de empresa para serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas.**
- **Aquisição de materiais para manutenção interna e execução dos serviços pela prefeitura**

##### Opção 1:

- **Prós:** A contratação de uma empresa externa permite contar com profissionais qualificados e com experiência em manutenção hidráulica de máquinas pesadas, o que pode garantir maior agilidade e eficiência na realização dos reparos.
- **Contra:** O custo pode ser mais elevado, considerando a necessidade de contratar uma empresa para cada demanda de manutenção, além de depender de prazos de atendimento da contratada, o que pode não ser ideal em casos de urgência.

##### Opção 2:

- **Prós:** A execução interna dos serviços pela própria equipe da prefeitura, após a aquisição dos materiais necessários, reduz custos com contratações externas. Além disso, a prefeitura teria maior controle sobre o andamento dos reparos, podendo realizar os serviços conforme a necessidade e dentro dos prazos estabelecidos pela demanda interna.
- **Contra:** A realização da manutenção pela equipe interna exige que os funcionários possuam a capacitação técnica adequada para o reparo dos sistemas hidráulicos das máquinas pesadas. Além disso, é necessário garantir a disponibilidade e o armazenamento adequado dos materiais, o que pode demandar tempo e recursos adicionais. A execução interna pode também ser limitada pela carga de trabalho da equipe e pela necessidade de manter os equipamentos operando continuamente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### Departamento de Administração

#### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **Contratação de empresa para serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas.**

Essa solução garante que os serviços sejam executados de maneira profissional, com o fornecimento dos materiais necessários para os reparos e a execução das atividades de manutenção de acordo com os padrões exigidos. A empresa contratada será responsável por avaliar o estado dos sistemas hidráulicos, realizar os ajustes, substituições e reparos necessários, e assegurar o bom funcionamento das máquinas pesadas, evitando falhas imprevistas que possam afetar a produtividade das atividades. Ao optar pela contratação de uma empresa para a execução desses serviços, a administração assegura que as máquinas pesadas permanecerão operando com a maior eficiência possível, minimizando o risco de paradas inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais.

Conforme a necessidade de manter as máquinas em pleno funcionamento durante o ano, a solução deverá ser a **Contratação de empresa para serviços de manutenção hidráulica em máquinas pesadas.**

#### 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Item | Descrição                                  | Unidade de medida | Qtd. |
|------|--------------------------------------------|-------------------|------|
| 1    | Manutenção hidráulica de veículos pesados. | Horas             | 500  |

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Com base em um levantamento realizado pelos setores de Agricultura e Obras, foi identificado a necessidade desse quantitativo total.

#### 7 - ESTIMATIVA DE VALORES

(art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor unitário e total da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, é de cerca de **R\$ 73.125,00.**

#### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

#### 9 - JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços na presente contratação pela imprevisibilidade do quantitativo que será, de fato, utilizado pela Administração, tendo em vista que o objeto é algo necessário durante o ano todo. Justamente por conta disso e por conta da



## MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### Departamento de Administração

imprevisibilidade de defeitos e problemas nas diversas máquinas da Administração, torna-se extremamente difícil realizar a previsão do consumo total.

#### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser um único item.

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não existem contratações interdependentes.

#### **12 - RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação, redução de falhas e paradas não programadas nas máquinas pesadas, o aumento da vida útil dos equipamentos e a redução de custos com reparos emergenciais. Além disso, espera-se melhorar a segurança operacional, já que manutenções periódicas e corretivas ajudam a prevenir acidentes devido a falhas nos sistemas hidráulicos.

#### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS** (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A execução dos serviços de manutenção hidráulica pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de fluidos hidráulicos, como óleo e graxa, além de resíduos provenientes de componentes danificados. A empresa deverá adotar medidas de controle ambiental, como o uso de locais apropriados para o descarte de resíduos e a utilização de fluidos hidráulicos ecologicamente corretos, sempre que possível.

#### **15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Há viabilidade na contratação a ser realizada nestes termos.

#### **16 - ANEXOS**

Não há anexos.

#### **17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

**Luiz Fernando Cardoso**  
Coordenador de Agricultura

---

**André Aparecido Cardoso**  
Coordenador dos Serviços Rurais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A97-AF52-BFB9-26D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO CARDOSO (CPF 392.XXX.XXX-77) em 18/02/2025 14:24:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 18/02/2025 14:27:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/6A97-AF52-BFB9-26D5>